

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

### (PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

### PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS APOIADAS PELO CBCP)

A Diretoria Executiva do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS**, tendo como fundamento os recursos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, o Estatuto Social e os Regulamentos deste Comitê, especialmente o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR e o Plano de Aplicação De Recursos – PAR.

#### 1. DOS PARTICÍPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Podem participar do presente Edital de Chamamento Público:

- a) As Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs ou Entidades de Prática Desportiva – EPDs Filiadas Natas, Plenas, Reconhecidas e Participantes regularmente vinculadas ao CBCP, denominadas neste Edital de Chamamento Público apenas como **Entidades Filiadas**.
- b) As Entidades Nacionais de Administração do Paradesporto – ENAPs ou Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENADs, que administram modalidades paralímpicas, na forma da Lei nº 9.615/1998 ou do Sistema Nacional do Esporte – SINESP, conforme a Lei nº 14.597/2023 de esportes paralímpicos ou paradesportivos, denominadas neste Edital de Chamamento Público apenas como **Confederações**.

1.2. As entidades interessadas devem atender todas as regras previstas no presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**, no Regulamento de Filiação, no Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR, no Manual de Uso e Aplicação do Selo de Clube Apoiado e demais normativos do CBCP.



1.3. Serão priorizadas como participantes no presente Edital as Confederações cujos esportes que estão sob sua égide têm maior aderência às práticas paradesportivas/paralímpicas realizadas pelas Entidades Filiadas ao CBCP, e que sejam de origem estrita e constituída para o desenvolvimento do paralimpismo/paradesporto.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o apoio financeiro para participação das Entidades Filiadas ao CBCP em competições nacionais de esportes paralímpicos e/ou paradesportivos, organizadas pelas Confederações ou por elas oficialmente homologadas, e que sejam parte do calendário oficial de competições apoiadas pelo CBCP.

2.2. Os recursos disponibilizados para este Edital serão executados de forma direta pelo CBCP, ficando ao seu encargo realizar as contratações/aquisições relacionadas.

2.3. O presente suporte fundamenta-se na necessidade de confirmação dos calendários das Confederações, de forma a possibilitar maior e mais ordenada participação das Entidades Filiadas nos respectivos eventos durante o ano, com a finalidade de intercâmbio de habilidades, conhecimentos e vivências.

2.4. Perfaz objetivo do Edital, para além da aplicação formal dos recursos o preenchimento da lacuna de financiamento para a participação das delegações das Entidades Filiadas nos campeonatos oficiais, o fortalecimento institucional por meio da divulgação da marca e do “Selo de Clube Apoiado” do CBCP, proporcionando a difusão dos propósitos do Comitê nas diversas camadas da sociedade, em benefício da representatividade clubística e das pessoas com deficiência.

2.5. Para formalização, execução e prestação de contas das respectivas propostas/projetos serão adotados meios simples e padronizados, observados os princípios da legalidade, transparência, simplificação, celeridade e economicidade processual.



### 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O apoio ofertado pelo CBCP para a participação nos campeonatos destinar-se-á, exclusivamente, para as seguintes despesas:

I. Aquisição de passagens aéreas para deslocamento de atletas com deficiência, comissões técnicas e acompanhantes indicados pela Entidade Filiada, árbitros e membros de coordenações técnicas das Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, quando a distância entre a sede da Entidade e a localidade de realização do evento esportivo for superior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;

II. Passagem terrestre e/ou fretamento de ônibus para deslocamento de atletas com deficiência, coordenação técnica e acompanhantes indicados pela Entidade Filiada, assim como árbitros e membros de coordenações técnicas das Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, quando a distância entre a sede da entidade e a localidade de realização do evento esportivo for inferior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;

III. Hospedagem com requisito de 03 (três) estrelas ou equivalente para atletas com deficiência, acompanhantes e comissões técnicas indicados pela Entidade Filiada, árbitros e membros das coordenações técnicas das Confederações, ambos autorizados pelo CBCP, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período de sua participação, observando a proximidade do evento, em razão da mobilidade dos participantes;

IV. Seguro viagem para atletas, acompanhantes, comissão técnica, coordenação técnica e arbitragem;

V. Transporte interno (translado) entre o aeroporto, a hospedagem e o local de realização do campeonato, exceto nos casos em que a opção pelo deslocamento se der de forma terrestre.

3.2. Diante das restrições de mobilidade da delegação indicada, apresentadas as justificativas cabíveis, a Entidade Filiada poderá optar pela solicitação de passagem terrestre e/ou



fretamento de ônibus ao invés do deslocamento aéreo, o que será avaliado e eventualmente autorizado pela Diretoria Executiva do CBCP.

3.3. Nos casos em que não haja condições de acomodação nas aeronaves em função da capacidade máxima de passageiros ou ante não haver atendimento pela malha aérea disponível, a Entidade Filiada poderá solicitar o deslocamento por meio terrestre e/ou fretamento de ônibus.

3.4. No caso da necessidade de acompanhante para os atletas com deficiência, a Entidade Filiada deverá comprovar que a requerida presença é imprescindível para sua plena participação no evento esportivo, cujo pedido será avaliado e eventualmente autorizado pela Diretoria Executiva do CBCP, à exceção dos acompanhantes denominados “Calheiros de Bocha” e “Guias” para atletas cegos, que não demandarão de justificativa.

3.5. Os deslocamentos terão saída/retorno preferencialmente da cidade onde se encontra a sede da Entidade Filiada, de forma a garantir que os atletas com deficiência, acompanhantes e comissões técnicas indicados estejam juntos durante os trajetos, salvo excepcionalidades que poderão ser apresentadas para avaliação e eventual autorização da Diretoria Executiva do CBCP.

3.6. Por padrão, os deslocamentos serão disponibilizados considerando a saída com a antecedência de 1 (um) dia do Congresso Técnico e competição (início dos jogos) e retorno no dia seguinte à finalização dos jogos. Casos excepcionais serão avaliados pela Diretoria Executiva do CBCP.

3.7. Caso não houver na região da competição rede hoteleira que atenda ao requisito de 3 (três) estrelas ou equivalente, a Entidade Filiada poderá optar pelo pedido de flexibilização da hospedagem em alojamento disponibilizado no local do evento, se houver cobrança, cujo pedido será avaliado e eventualmente autorizado pela Diretoria Executiva do CBCP, considerando as condições do local e a possibilidade de custeio, dentre outras nuances.



3.8. O CBCP envidará todos os esforços para realizar as reservas de hospedagem dos beneficiados em hotéis que disponibilizem quartos acessíveis suficientes para o atendimento das equipes. No entanto, caso não houver tal disponibilidade para o quantitativo e data a serem atendidos na rede hoteleira do local dos campeonatos, em regra, deverá ser flexibilizada tal aceitação por parte dos beneficiados em quartos sem acessibilidade.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1. Será de inteira responsabilidade das Entidades Filiadas e das Confederações proponentes, no caso de envio de projeto para participação em campeonatos apoiados pelo CBCP:

I. Autorizar cobrança, diretamente em seu CNPJ, de eventuais custos extras decorrentes de alterações e/ou cancelamentos de seguro-viagem, das passagens aéreas/terrestres, traslado e reservas referentes à hospedagem dos beneficiários, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento, que serão arcados pela Entidade Filiada ou Confederação;

II. Pagamento de eventual despesa com bagagem que não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBCP;

III. Autorizar cobrança, diretamente em seu CNPJ, relativa ao pagamento de quaisquer danos causados ao hotel, decorrentes do mau uso na estadia dos beneficiários, além de eventuais despesas extras, quaisquer que sejam, inclusive da utilização de itens do frigobar, uma vez que o CBCP arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla, tripla ou quadrupla) e café de manhã;

IV. Itens transportados pelos beneficiários, tanto na bagagem despachada, se houver, quanto na bagagem de mão;

V. Receber os vouchers de hospedagem fornecidos pelo CBCP, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os beneficiários, orientando-os sobre a impossibilidade de custeio de saídas prolongadas (fora do horário informado pelo hotel), de adição de hóspedes



não previstos inicialmente e do compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CBCP;

VI. Divulgar em seu endereço eletrônico na internet e redes sociais, em publicações permanentes, a participação de seus atletas, acompanhantes e membros de comissão técnica nos campeonatos financiados pelos recursos do CBCP, observado o Manual de Uso e Aplicação do Selo de Clube Apoiado pelo CBCP;

VII. Aplicar, às suas custas, o “Selo de Clube Apoiado” pelo CBCP nos uniformes utilizados pela Entidade Filiada, sejam esses de passeio, viagem ou competição, observado o Manual de Uso e Aplicação;

VIII. Pelas consequências advindas de eventual não participação do atleta com deficiência, em virtude do descumprimento do Regulamento da Competição ou regramentos do CBCP;

IX. Pela responsabilização quanto ao comportamento dos atletas, acompanhantes, comissões e coordenações técnicas no que tange a conservação, bom uso e zelo de todo e qualquer benefício fornecido pelo CBCP;

X. Quaisquer outros custos extras que não estejam contempladas nas despesas passíveis previstas no presente Edital.

4.2. Se manter em dia com relação à eventuais cobranças realizadas pelo CBCP, sejam essas relativas às despesas extras do qual solicita-se regularização, assim como de outras eventuais contribuições de responsabilidade da Entidade Filiada, o que, em caso de não cumprimento poderá ensejar na suspensão da parceria firmada e, conseqüentemente, da participação em campeonatos, bem como da apresentação de novos projetos ao CBCP.

4.3. Apresentar o relatório de cumprimento do objeto do projeto, acompanhado dos vouchers dos benefícios recebidos e utilizados (bilhetes aéreos de ida e volta), de fotografias e outras comprovações, sejam essas de divulgação ou de participação/realização do evento, conforme modelo disponibilizado pelo CBCP, considerando o Regulamento de Aplicação Direta dos



Recursos – RAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia posterior ao retorno da delegação à cidade de origem.

## 5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante disponibilizado para o presente Edital de Chamamento Público foi estabelecido com base nos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos – PAR do CBCP, aprovado em Assembleia, relativo aos valores recebidos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, respeitados os ditames de utilização previstos na legislação, bem como o limite para custeio de despesas administrativas, estabelecido pela Portaria nº 341/2017 do Ministério do Esporte, alterada pela Portaria nº 748/2022.

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital estão estimados em **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, integralmente voltados para o apoio à realização de competições nacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, constantes no calendário oficial do CBCP, sendo:

- a) Para cada **Entidade Filiada** que celebrar Termo de Cooperação será disponibilizado o valor total de até **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, os quais serão solicitados/utilizados por adesão ao calendário apoiado pelo CBCP, **observado o limite integral disponível de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais)** no âmbito deste Edital;
- b) Para cada **Confederação** que celebrar Termo de Cooperação, será destinado o montante total de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, observado o limite integral disponível de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** no âmbito deste Edital.

5.3. Excepcionalmente, no caso das modalidades cuja administração esteja a cargo do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, o apoio poderá ser excepcionalmente ofertado às Entidades Filiadas ao CBCP, desde que o respectivo evento também se encontre disponibilizado no calendário do CBCP.



5.4. Os valores estimados para o presente Edital Chamamento Público **serão executados diretamente pelo CBCP, sem qualquer descentralização de recursos para as entidades partícipes.**

5.5. Os valores estimados para o presente Edital de Chamamento Público poderão ser ampliados, a critério da Diretoria Executiva do CBCP, desde que respeitado o limite empenhado/comprometido no Plano de Aplicação de Recursos – PAR do CBCP, e que haja disponibilidade financeira.

5.6. O Conselho de Administração, na avaliação de participação das Entidades Filiadas, se manifestará acerca da validação do cumprimento dos requisitos constantes no presente Edital, entre outros eventualmente solicitados a título de complementação ou esclarecimento pelo CBCP, para fins de celebração dos Termos de Colaboração.

## **6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

### **6.1. PARA CONFEDERAÇÕES**

6.1.1. A manifestação de interesse da Confederação em participar do presente Edital, será materializada com a assinatura voluntária de Termo de Cooperação, que é o instrumento que formaliza a relação jurídica entre o CBCP e a Confederação, e desencadeia todo apoio para cada esporte paralímpico ou paradesportivo.

6.1.2. Cada Termo de Cooperação será acompanhado de projeto, onde estarão considerados os Campeonatos que serão apoiados, e, periodicamente, poderão ser ajustados/complementados junto às Confederações correspondentes, de forma a consignar as decisões sobre os campeonatos eleitos para receber apoio do CBCP.

6.1.3. Os campeonatos que terão o suporte deste Comitê passarão a compor o calendário oficial do CBCP, divulgado em site oficial, e estarão aptos à solicitação de fomento para a participação das Entidades Filiadas, conforme termos desse Edital e divulgação específica.



6.1.4. Os campeonatos pactuados terão em sua nomenclatura oficial a adição do texto “Apoiado pelo CBCP”, também de forma a difundir a parceria realizada.

6.1.5. O projeto, anexo ao Termo de Cooperação, consiste em instrumento por meio do qual são parametrizadas as ações inerentes à realização dos campeonatos, devendo constar, no mínimo, os seguintes dados:

I. Informações da Confederação;

II. Esporte;

III. Categoria/Classe/Gênero;

IV. Nome do Campeonato;

V. Local do evento;

VI. Data;

VII. O apoio que pretende receber;

VIII. Número máximo de atletas participantes (por esporte/categoria/classe), de acordo com o Regulamento da Competição;

IX. Número de clubes filiados ao CBCP que desenvolvem a modalidade;

X. Número de profissionais da coordenação técnica da Confederação, de acordo com o Regulamento da Competição;

XI. Número máximo de árbitros estritamente necessários para realização do Campeonato, de acordo com o Regulamento da Competição;



XII. Demais informações necessárias ao regular e eficiente desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.6. O objeto, objetivo e metas esportivas das parcerias serão padronizados pelo CBCP, de forma a possibilitar o efetivo acompanhamento evolutivo das parcerias a serem firmadas, de maneira isonômica.

6.1.7. O número máximo de beneficiários previstos nos projetos, que contarão com apoio do CBCP, deverá guardar compatibilidade com o valor referencial de cada projeto, assim como com o limite orçamentário deste Edital, permitidos eventuais ajustes nestes quantitativos para melhor adequação técnica/financeira da competição dentro do orçamento estabelecido.

6.1.8. Os campeonatos devem conter a participação de, no mínimo, 1 (uma) Entidade Filiada Nata, Plena, Reconhecida ou Participante do CBCP, para obtenção do apoio financeiro neste Edital.

6.1.9. Os campeonatos deverão ser propostos entre **1º de setembro de 2024 e 30 de junho de 2025**.

6.1.10. Juntamente com o projeto, a Confederação proponente deverá enviar:

I. O Calendário oficial homologado pela Confederação, com as informações de data e local de realização do evento;

II. O Regulamento das competições acordadas, com a quantidade exata de atletas por modalidade, de comissão técnica, de coordenação técnica e de arbitragem necessária para a plena execução do campeonato;

III. A comprovação de que não recebe recursos de outras entidades do Sistema Nacional do Esporte – Sinesp para o mesmo apoio financeiro solicitado no projeto;

IV. Dados e documentos pessoais dos beneficiários que receberão apoio financeiro, conforme modelo anexo a este Edital de Chamamento Público;



V. Currículo dos profissionais e árbitros que receberão apoio financeiro do CBCP, se for o caso;

VI. Relatório contendo a necessidade de atuação dos profissionais e árbitros, bem como a quantidade solicitada, se for o caso.

6.1.11. Os critérios para a participação nos campeonatos deverão estar previstos em cada Regulamento da Competição, estabelecido pela Confederação.

6.1.12. Os projetos formalizados serão submetidos para apreciação do Conselho de Administração do CBCP, que poderá aprovar integralmente, solicitar adequações, ou reprovar parcialmente ou integralmente.

6.1.13. O projeto deverá ser proposto com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização do evento. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

## 6.2. PARA ENTIDADES FILIADAS

6.2.1. Após a publicação do presente Edital de Chamamento Público, no site do CBCP e seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, as Entidades Filiadas interessadas em participar de competições nacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos durante os anos de 2024/2025, deverão encaminhar **até 1º/07/2024**, ofício, manifestação de interesse, indicação de responsável técnico e declarações, conforme modelos anexos, digitalizado para os endereços eletrônicos [projetos@clubesparalimpicos.org.br](mailto:projetos@clubesparalimpicos.org.br) e [gerenteprojetos@clubesparalimpicos.org.br](mailto:gerenteprojetos@clubesparalimpicos.org.br), subscrito pelo Dirigente Máximo da entidade.

6.2.1.1. O CBCP poderá disponibilizar outro formato facilitador de apresentação da documentação, a ser divulgado em ato específico da Diretoria Executiva do CBCP.

6.2.1.2. Para fins de indicação de Responsável Técnico, este deverá ser funcionário da Entidade Filiada e/ou membro de sua Diretoria, podendo, portanto, atender exclusivamente a uma única



entidade, a qual tenha vínculo formal, o que deverá ser comprovado por meio de documento correspondente a ser anexo à respectiva indicação.

6.2.1.3. Para habilitação da manifestação de interesse, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, cujo modelo consta como anexo ao presente Edital:

I. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada, garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena dos efeitos do art. 299 do Código Penal.

II. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada atestando que não recebe recursos, por parcerias celebradas por quaisquer outros meios, de órgão ou entidade pública, para a realização de despesas já contempladas na parceria em questão.

III. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada de ciência de aplicação do “Selo de Clube Apoiado” e de cessão do direito de imagem dos participantes nos campeonatos apoiados pelo CBCP, para fins de divulgação.

IV. Declaração firmada pelo Dirigente Máximo da Entidade Filiada de autorização expressa de cobrança de qualquer eventual taxa ou tarifa extra decorrente dos benefícios cedidos pelo CBCP, que não perfazem o custeio proposto nesse Edital.

6.2.2. As Entidades Filiadas responsabilizam-se pela veracidade, legitimidade e integridade das informações.

6.2.3. O resultado da análise das informações apresentadas pelas Entidades Filiadas, será consolidado pela área técnica responsável do CBCP, para posterior envio ao Conselho de Administração, acompanhado de todos os documentos que instruíram a avaliação.

6.2.4. Cada Entidade Filiada deverá celebrar Termo de Cooperação com o CBCP, que é o instrumento que formaliza as parcerias celebradas sem transferência de recursos financeiros, onde constará o orçamento máximo de acordo com o valor previsto no item 5.2. deste Edital.



6.2.5. Celebrado o Termo de Cooperação, a Entidade Filiada poderá apresentar projeto(s) de adesão para cada campeonato de interesse disponibilizado no calendário oficial do CBCP, conforme modelos disponibilizados pelo CBCP, devendo constar no documento, no mínimo, os seguintes dados:

I. Informações da Entidade;

II. Nome do Campeonato;

III. Esporte/Categoria/Classe;

IV. Data do Campeonato;

V. O apoio que pretende receber;

VI. Relação de atletas indicados a serem beneficiados (por esporte individual ou por equipe), considerando categoria/classe e deficiência, assim como necessidade justificada de acompanhante, se houver;

VII. Número de profissionais da comissão técnica beneficiados;

VIII. Vigência do projeto, que consiste em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Campeonato.

6.2.6. O objeto, objetivo e metas esportivas das parcerias serão padronizados pelo CBCP, de forma a possibilitar o efetivo acompanhamento evolutivo das parcerias a serem firmadas, de maneira isonômica.

6.2.7. Juntamente com o projeto, a Entidade Filiada também deverá enviar:



I. Registro documental composto por fotos, reportagens etc., das modalidades paralímpicas/paradesportivas desenvolvidas pelo proponente, de forma a comprovar sua aptidão técnica e operativa para participação no evento;

II. Dados e documentos pessoais dos beneficiários que receberão os benefícios, conforme modelo anexo a este Edital.

III. Declaração de Filiação à Confederação/Federação relativa.

6.2.8. Serão autorizados projetos que atendam aos critérios técnicos e quantitativos de participação previstos no Regulamento da Competição disponibilizado pela Confederação responsável.

6.2.9. O projeto deverá ser proposto com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data de início da realização do evento, juntamente com os dados completos dos beneficiários. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

6.2.10. Poderão ser enviados outros projetos pela mesma Entidade Filiada, desde que haja orçamento disponível, observados os valores constantes no item 5.2, seja aprovado o cumprimento do objeto referente ao projeto anterior, e a entidade esteja em dia com suas obrigações junto ao CBCP.

6.2.11. Caso seja solicitado mais de um projeto pela mesma Entidade Filiada, a área técnica do CBCP poderá se utilizar da documentação enviada anteriormente pela proponente, se cabível, observada a modalidade esportiva relacionada.

## **7. DA DEFINIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1. O Conselho de Administração se reunirá e aprovará os projetos, observada a análise técnica da área responsável no CBCP referente a justificativa do projeto.



7.2. O Conselho de Administração terá acesso a todas as informações técnicas necessárias para o bom e adequado desempenho de suas funções.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. É obrigação das Entidades Filiadas proponentes a divulgação do “Selo de Clube Apoiado” pelo CBCP, seja devido a participação da Entidade Filiada no campeonato, ou a logomarca do CBCP pelas Confederações apoiadas com recursos do CBCP.

8.2. Todos os Campeonatos que receberão apoio financeiro do CBCP, deverão dar ampla publicidade ao “Selo de Clube Apoiado”, nos uniformes dos atletas e membros da comissão técnica participantes nos campeonatos, às suas expensas.

8.3. No caso das Confederações, a logomarca do CBCP deverá ser divulgada nas instalações da competição, assim como em todos os meios e formatos possíveis, como apoiadora do evento.

8.4. A Entidade Filiada deverá aplicar o “Selo de Clube Apoiado” pelo CBCP, conforme Manual de Aplicação de Marcas do Comitê, em:

I. No mínimo 5 (cinco) vezes nas suas redes sociais, em publicações permanentes, tratando da participação e do evento apoiado;

II. Sites, revistas, encartes e todo o material de comunicação esportiva relativo Entidade Filiada e à participação no evento apoiado.

III. Nos uniformes dos atletas, acompanhantes e comissão técnica participantes no Campeonato.

8.5. O(a) Proponente beneficiário(a) deverá apresentar ao CBCP, após o término do Campeonato, todas as comprovações listadas nesse Edital e registradas no Termo assinado, para avaliação.



## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser endereçadas à Diretoria Executiva do CBCP, pelo endereço eletrônico [presidente@clubesparalimpicos.org.br](mailto:presidente@clubesparalimpicos.org.br), com o título “Impugnação” em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do CBCP na *internet*.

10.2. As comunicações relativas ao presente Edital de Chamamento Público serão efetuadas por meio do endereço eletrônico [projetos@clubesparalimpicos.org.br](mailto:projetos@clubesparalimpicos.org.br) e [gerenteprojetos@clubesparalimpicos.org.br](mailto:gerenteprojetos@clubesparalimpicos.org.br).

10.3. A vigência deste instrumento inicia-se na **data de sua publicação e terá duração até o término do 30/06/2025**, conforme aprovado em Assembleia.

10.4. Casos eventualmente omissos ou duais serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CBCP, em ato próprio.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. Nos termos apresentados, o presente Edital de Chamamento Público prevê as seguintes fases e etapas:

Ação	Prazo
Apresentação de manifestação de interesse.	Até 1º/07/2024.
Avaliação do CBCP quanto habilitação da Entidade Filiada e Confederações.	Até 1º/08/2024.
Assinatura dos Termos de Cooperação.	Até 15/08/2024.
Calendário Apoiado pelo CBCP.	1º/09/2024 a 30/06/2025.



## 12. DO ANEXO

12.1. Constitui anexo deste Edital de Chamamento Público os modelos de Ofício de Manifestação de Interesse, Declarações, Projeto, Relação de Beneficiários e a Carta de Responsabilidade do Dirigente Máximo da Entidade Filiada ou Confederação.

Niterói/RJ, 07 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA**

Presidente

